



Escola Profissional Perpétuo Socorro

Rua de Costa Cabral, 128 4200-208 PORTO

Telef. 22 5095043/4

Fax nº 22 5029724

Fax-mail: 22 0000149

E-mail: geral@epps.edu.pt

Web: www.epps.edu.pt

ESTATUTOS DA ESCOLA PROFISSIONAL Nº Sª DO PERPÉTUO SOCORRO

I

IDENTIDADE DA ESCOLA

1. A Escola Profissional Nº Sª do Perpétuo Socorro é propriedade do Centro de Caridade Nº Sª do Perpétuo Socorro, Instituição Privada de Solidariedade Social, que desenvolve a sua acção no campo de apoio a crianças, jovens, idosos e doentes.

2. A escola reclama-se da experiência desenvolvida pelo Externato do mesmo nome que, a partir do ano de 1984, ministrou sucessivamente cursos profissionalizantes de quatro anos, com planos próprios e estágio integrado, cursos de ensino técnico-profissional e cursos tecnológicos ao nível do ensino secundário.

3. A Escola Profissional Nº Sª do Perpétuo Socorro é um estabelecimento de natureza privada e desenvolve as suas actividades culturais, científicas, tecnológicas e pedagógicas de forma autónoma e sem outras limitações, para além das decorrentes da legislação em vigor.

4. São objectivos da escola profissional Nº Sª do Perpétuo Socorro, denominada de EPPS:

- Ministrar aos jovens uma formação moral, intelectual, técnica e social, através de cursos de formação e actualização profissional, que os preparem para uma inserção bem sucedida no mundo do trabalho;
- Promover a formação integral dos alunos, contribuindo para a sua realização pessoal e comunitária;
- Desenvolver uma acção formativa que fomente o gosto pelo estudo e pelo trabalho;
- Promover um diálogo regular com outras instituições de formação, com organizações sindicais e empresariais e com as empresas, investindo numa adaptação permanente dos seus percursos de formação tendo em vista uma resposta adequada às necessidades da sociedade;
- Contribuir para o desenvolvimento económico e social do país através da formação ministrada aos jovens, futuros técnicos nas empresas e nas demais organizações da sociedade;
- Fomentar o espírito e a prática democráticos, através da adopção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa da escola e na experiência pedagógica quotidiana, formando para o exercício da cidadania através da participação nas instituições da sociedade civil.

1



CENTRO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

Instituição de Utilidade Pública Administrativa
Membro Honorário da Ordem de Benemerência





Escola Profissional Perpétuo Socorro

Rua de Costa Cabral, 128 4200-208 PORTO

Telef. 22 5095043/4

Fax nº 22 5029724

Fax-mail: 22 0000149

E-mail: geral@epps.edu.pt

Web: www.epps.edu.pt

II

ORGÃOS DA ESCOLA

5. São órgãos da EPPS:

5.1 Órgãos de Gestão:

5.1.1 A Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, O Director Pedagógico o Conselho Pedagógico.

5.2 Órgãos de Gestão Intermédia

5.2.1 Os órgãos de Gestão Intermédia são definidos no regulamento Interno da Escola Profissional

5.3 É órgão Consultivo o Conselho Consultivo.

III

Da Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

6. Compete à Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

- a) Representar a escola profissional junto do Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza administrativa e financeira;
- b) Dotar a escola profissional de estatutos;
- c) Assegurar a gestão administrativa da escola, nomeadamente conservando o registo de actos de matrícula e inscrição dos alunos, garantindo a conservação dos documentos de registo das actas de avaliação, promovendo e controlando a emissão de certificados e diplomas de aproveitamento e habilitações e ainda a qualidade dos processos e respectivos resultados;
- d) Acompanhar e verificar a legalidade da gestão administrativa da escola;
- e) Homologar o Projecto Educativo da Escola(PEE), o Plano Anual de Actividades e o Regulamento Interno;
- f) Assegurar os recursos financeiros indispensáveis ao funcionamento da escola profissional e proceder à sua gestão económica e financeira;
- g) Responder pela correcta aplicação dos apoios financeiros concedidos;
- h) Garantir a instrumentalidade dos meios administrativos e financeiros face a objectivos educativos e pedagógicos;
- i) Prestar ao Ministério da Educação as informações que este solicitar;
- j) Incentivar a participação dos diferentes sectores das comunidades escolar e local na actividade da escola, de acordo com o regulamento interno, o projecto educativo e o plano anual de actividades da escola;
- l) Criar e assegurar as condições necessárias ao normal funcionamento da escola;
- m) Contratar o pessoal que presta serviço na instituição;
- n) Representar a escola em juízo e fora dele;
- o) Nomear o Director Pedagógico para a Escola Profissional;
- p) Demitir o Director Pedagógico.





Escola Profissional Perpétuo Socorro

Rua de Costa Cabral, 128 4200-208 PORTO

Telef. 22 5095043/4

Fax nº 22 5029724

Fax-mail: 22 0000149

E-mail: geral@epps.edu.pt

Web: www.epps.edu.pt

III

Do Director Pedagógico

7. O Director Pedagógico é nomeado pela Direcção do Centro de Caridade N^a S^a do Perpétuo Socorro.
8. Compete ao Director Pedagógico:
 - a. Propor ao Conselho Pedagógico as bases para o PEE e assegurar que as sucessivas reformulações do PEE se realizam de modo participado;
 - b. Submeter ao Conselho Pedagógico uma proposta de regulamento interno;
 - c. Organizar a formação e supervisionar o seu cumprimento;
 - d. Organizar a planificação das actividades curriculares e extracurriculares;
 - e. Zelar pela qualidade da formação ministrada, controlar a avaliação de conhecimentos dos alunos e promover práticas de inovação pedagógica;
 - f. Nomear até dois assessores pedagógicos;
 - g. Designar os directores de turma e os Coordenadores de Curso;
 - h. Exercer o poder disciplinar sobre os alunos;
 - i. Propor à Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a contratação do pessoal docente e não docente necessário ao bom funcionamento da escola;
 - j. Representar a escola profissional junto do Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza técnico-pedagógica;
 - k. Prestar à Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro todas as informações solicitadas relativamente ao funcionamento pedagógico da escola;
 - l. Submeter, para homologação, à Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro o PEE o Plano Anual de Actividades e o Regulamento Interno aprovado pelo Conselho Pedagógico;
 - m. Presidir às reuniões, do Conselho Pedagógico e do Conselho Consultivo.
 - n. Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos professores e alunos da escola
 - o. Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

3

IV

9. Do Conselho Pedagógico - Conselho Pedagógico é composto pelo Director Pedagógico, pelos coordenadores de curso, por um professor e um aluno de cada curso ministrado na escola, eleitos pelos seus pares e um encarregado de educação eleito em reunião de pais.
10. Compete ao Conselho Pedagógico:
 - p. Emitir parecer sobre os planos de estudo e programas dos cursos;
 - q. Acompanhar a elaboração e reformulações do PEE;
 - r. Aprovar o PEE na sua formulação final;
 - s. Aprovar o Regulamento interno da Escola;
 - t. Aprovar o Plano Anual de Actividades da escola;
 - u. Apreciar e emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam propostas pelo Director Pedagógico.
11. O Conselho Pedagógico reúne, pelo menos, uma vez por trimestre.



CENTRO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Instituição de Utilidade Pública Administrativa
Membro Honorário da Ordem de Benemerência





Escola Profissional Perpétuo Socorro

Rua de Costa Cabral, 128 4200-208 PORTO

Telef. 22 5095043/4

Fax nº 22 5029724

Fax-mail: 22 0000149

E-mail: geral@epps.edu.pt

Web: www.epps.edu.pt

12. O Conselho Pedagógico tem mandato trienal para todos os seus membros. Se algum aluno ou Encarregado de Educação deixar de o ser será substituído de acordo com o estabelecido no regulamento Interno da EPPS.

V

Do Conselho Consultivo

13. O Conselho Consultivo é composto pela pelo Director Pedagógico, pelos coordenadores de curso, por um professor de cada um dos cursos ministrados, eleito pelos seus pares, por três encarregados de educação de alunos de cursos diferentes, eleitos pelos encarregados de educação ou convidados pelo Director Pedagógico, e por representantes, convidados pelo Director Pedagógico, das Instituições e Empresas que funcionem como Centros de Estágio dos alunos.

- 13.1. O Conselho Consultivo pode, ainda, integrar antigos alunos da escola que estejam ligados à actividade profissional nas áreas de formação ministradas na escola.

14. Compete ao Conselho Consultivo:

- a. Emitir parecer sobre os planos de estudo e os programas dos cursos;
- b. Emitir parecer sobre o PEE
- c. Apreciar e emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam propostas pelo Director Pedagógico e, designadamente, sobre novas actividades de formação a desenvolver pela escola.

15. O Conselho Consultivo tem mandato trienal para todos os seus membros. Se algum Encarregado de Educação deixar de o ser será substituído de acordo com o estabelecido no regulamento Interno da EPPS.

4

VI

FUNCIONAMENTO

16. A escola rege-se por um regulamento interno proposto pelo Director Pedagógico, aprovado pelo Conselho Pedagógico e homologado pela Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
17. Os casos omissos serão integrados pela Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sob proposta do Director Pedagógico.

A Direcção do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Dezembro 2009



CENTRO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Instituição de Utilidade Pública Administrativa
Membro Honorário da Ordem de Benemerência

